

## FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### a) Modalidades do estágio curricular

Existem duas modalidades de estágio e é fundamental verificar em qual delas o estudante está apto conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Segundo a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, estágio curricular pode ser:

- **Obrigatório** – quando é parte integrante do currículo escolar e condição para aprovação e obtenção de diploma.

Cada curso obedece a critérios específicos para a definição do período de habilitação e carga horária a ser cumprida nesta etapa curricular, conforme previsão no PPC.

- **Não Obrigatório** - quando é opcional tendo em vista que não é parte integrante do currículo escolar e nem condição para aprovação e obtenção de diploma.

No caso de estágio não obrigatório, o estagiário compulsoriamente receberá bolsa ou outra forma de contraprestação a ser acordada, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12º da Lei nº 11.788/2008.

As informações sobre o período de habilitação e carga horária estão defendidas no PPC que podem ser acessados no *site* institucional do Câmpus ou com a Coordenação do Curso no qual o estudante está matriculado.

Caso a concedente queira oferecer ou o estudante identifique ou esteja selecionado para uma vaga de estágio, basta entrar em contato com a Coordenação de Estágio do Câmpus para orientações.

### b) Termo de Compromisso de Estágio (TCE)

O TCE é um instrumento que regulamenta a contratação dos estagiários e é acordado conjuntamente entre o estudante, IFG e a concedente do estágio.

### **c) Programa de Atividades de Estágio**

O Programa de Atividades de Estágio é parte indissociável do TCE e define de maneira clara quais serão as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário. Deve ser preenchido pelo supervisor do estágio (definido pela concedente) com orientação e aval do professor orientador (designado pelo IFG).

### **d) Preenchimento e Formalização**

As orientações referentes aos procedimentos de tramitação e formalização dos Termos de Compromisso de Estágio poderão ser adquiridas junto à Coordenação de Estágio do Câmpus. É importante que a Coordenação de Estágio acompanhe o preenchimento e todo o processo evitando assim possíveis equívocos.

1. Acessar o site <http://www.ifg.edu.br/extensao/index.php/download> e baixar o Termo de Compromisso de Estágio aplicável ao caso (arquivo em formato .xls);
2. Preencher os dados na aba **PREENCHIMENTO**;
3. Conferir se os dados foram aplicados na aba **TERMO DE COMPROMISSO**;
4. Entrar em contato com a Coordenação de Estágio para concluir o processo de formalização;
5. Imprimir em três vias a aba **TERMO DE COMPROMISSO** e providenciar as assinaturas nos campos correspondentes.

### **e) Observações sobre o preenchimento da carga horária total**

O preenchimento que trata da carga horária total do estágio no Termo de Compromisso de Estágio deverá obedecer alguns princípios importantes:

A carga horária total será calculada mediante a multiplicação dos dias efetivamente dedicados às atividades de estágio pela carga horária a ser cumprida diariamente;

• **DESCONTA** - Feriados e dias do final de semana caso não exista previsão de prática de estágio curricular.

Os estágios realizados em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão descontar em sua carga horária total, os dias definidos como ponto facultativo, portanto não efetivamente dedicados às atividades de estágio.

O desconto do ponto facultativo nos estágios realizados em pessoas jurídicas de direito privado e junto à profissionais liberais, dependerão de entendimento entre as partes.

• **NÃO DESCONTA** - Recesso previsto no Art. 13º da Lei nº 11.788/2008.

Exemplo de preenchimento (concedente: pessoa jurídica de direito privado)

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DURAÇÃO

I. Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante prévia autorização do IFG, a qual se dará pela avaliação de um novo PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO;

II. O estágio será realizado no período de **01/04/2015 a 08/07/2015**;

III. Cumprimento de **6** horas diárias e **30** horas semanais;

IV. Estágio a ser desenvolvido de **segunda-feira à sexta-feira**;

V. Carga horária total prevista de **402** horas;

VI. Conforme Art. 13º da Lei nº 11.788/2008 o estagiário terá **10** dias de recesso;

VII. Para garantir o bom desempenho do estudante nas atividades acadêmicas, durante o período de avaliações de desempenho escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) durante a semana de avaliação sem prejuízo em sua carga horária de estágio.

Cálculo da carga horária total, a partir do exemplo:

- Abril - 20 dias de atividades de estágio x 6 horas diárias = 120 horas  
(Descontado os feriados dos dias 03 e 21)
- Maio - 20 dias de atividades de estágio x 6 horas diárias = 120 horas

(Descontado o feriado do dia 1º)

- Junho - 21 dias de atividades de estágio X 6 horas diárias = 126 horas

(Descontado o feriado do dia 04)

- Julho - 06 dias de atividades de estágio X 6 horas diárias = 36 horas

- TOTAL = 402 horas

As faltas e atrasos poderão ser utilizados como critério para reajustamento da bolsa e do auxílio transporte caso assim entenda a concedente. As faltas e atrasos, devidamente justificados, poderão ser abonados pela concedente. Caso a falta não seja abonada, o estagiário deverá, em acordo com a concedente, repor o dia.

Para garantir o bom desempenho do estudante nas atividades acadêmicas, durante o período de avaliações de desempenho escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) durante a semana de avaliação sem prejuízo da carga horária de estágio.

Nestes casos, as condições serão acordadas entre o estagiário e o supervisor de estágio com a interveniência da Coordenação de Estágio do Câmpus.

#### **f) Atenção e Observações:**

1. O estágio curricular só terá validade a partir da formalização do Termo de Compromisso de Estágio conforme atendimento da Lei nº 11.788/2008 e observância da Resolução nº 57 de 17 de novembro de 2014;

2. O estágio curricular não gera vínculo empregatício de qualquer natureza observando a matrícula e frequência regular do estudante, celebração do TCE, compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no TCE e demais orientações previstas na Lei nº 11.788/2008;

3. O estudante só poderá ingressar na prática do estágio curricular se possuir idade mínima de 16 anos conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 57 de 17 de novembro de 2014;

4. Para os estudantes incapazes absoluta ou relativamente, o TCE deverá ser firmado com o seu representante ou assistente legal, conforme o inciso I, do Art. 7º da Lei nº 11.788/2008.